



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 346/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Registradores(as) de Imóveis do Estado do Ceará

Processo: 0002311-58.2024.2.00.0806

Assunto: Regularização fundiária de obras da educação básica.

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, SOLICITAR aos(às) Senhores(as) Registradores(as) de Imóveis das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará que indiquem **no prazo de 10 (dez) dias** a existência ou a inexistência de registros relativos aos imóveis constantes na lista apresentada pelo FNDE (Id. 4872821) que segue anexo. Na hipótese de o imóvel indicado possuir matrícula ou transcrição, que seja expedida certidão de inteiro teor.

A medida é tomada em atenção à determinação contida no despacho (Id. 4872819) que segue anexo, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, referente ao Acordo de Cooperação Técnica n. 074/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Ministério da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem por objeto conjugar os esforços necessários para a regularização dos terrenos de obras da Educação Básica, financiados com recursos do FNDE e do MEC, concluídas, paralisadas ou em andamento, inclusive aquelas previstas no Pacto Nacional de Retomada de Obras destinadas à Educação Básica, nos termos da Lei nº 14.719/2023, em que haja interesse do estado ou do município destinatário,

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará



Acordo de Cooperação Técnica n. 74.2024

Acre
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EmsF1wi9sJJKI_U2pwYv9NEBXlTt01RtLu0iiL42wJ0-tw?e=P27wuF
Alagoas
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EoRU-RWpJDFARO7xsOho40EBK2W4qx126gilP8-LwYcm7A?e=A71kS5
Bahia
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EtbKomTHxrJFuSuAPio82rQBU42QLaFER4Yj-HSHHr4yFQ?e=BoFWbb
Ceará
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EuYfAG6hr11GltJd2oYQRLgBbHsSXTM7b8Jhs7Eb2h3Wcw?e=2PyIW0
Espírito Santo
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EluzSpe3CvxCn2Cki6e8uXwBtXWUMBZwxVICyoGwV2CqXw?e=7csdUs
Goiás
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/ErkIntf0NgxDixYgXJuezT8Bxl-SRZ5AMHM16QERTsg3zw?e=OBy62P
Maranhão
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EiCqFsv3eBJGuJuq4WS4uU8Bvvpw2AeW_Ir-kzr10VR0o4Q?e=TDO9rs
Minas Gerais
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EhpGfd43le5PIK726m-UL7YBE0_RnSy3YBDIOx9tq9dzEA?e=LkHifo

Mato Grosso
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EoZ4hbl8me9AkZzFEIuzTjoB7ATGm8Fs09cpb119ju2F8A?e=47Twhe
Pará
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/Eko3eO_o7tNOjps343yhIG0Bxjan1B-eyFghP9_ipdBPTQ?e=mlooT9
Paraíba
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/Eqp4iuBhD_BFI6KmFil91F8BkUAABKkG-6zrEF3tkCJYHQ?e=6T28bE
Pernambuco
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/Ej7kxLGtK7ZFqUexQjCsGrsB1PdWgtlb-HymmXFE8bg_QA?e=pegict
Piauí
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/Ekyr6osHaj9Grix2XasrZVUB1OVKDYCCMA6eqUpRpFExww?e=xSjHZz
Paraná
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EjRJD_RLHaVKtFirb7TzPGMBrbmSxKHgK3P6EExVdhZmfg?e=mhSdqv
Rio Grande do Norte
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/Es4IKixfgRIHoZZuVEm3iW8BSKkUqiDZ4KsVZwYxdpNGOw?e=hsD0It
Tocantins
https://cnjjusbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/agenda_extrajudicial_cnj_jus_br/EtuYyejNnwFHv8E9YeZkiYMB_OQ-ZFM0GrNN8JZf24_-iw?e=b8PloJ

CNJ; PA SEI 03432/2024; Despacho 1946377; Regularização Fundiária;

CNJ/Secretaria Executiva do Agente Regulador do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis <corregedoria.agenteregulador@cnj.jus.br>

Seg, 09/09/2024 14:12

 2 anexos (505 KB)

Despacho_1946377.html; Lista_1946376_LINKS_DE_ACESSO.pdf;

DE ORDEM, encaminhamos cópia do Despacho referenciado.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- OBRAS ESCOLAS PÚBLICAS

1. Trata-se do Acordo de Cooperação Técnica n. 074/2024 (Sei 1829925 e 1834956), celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Ministério da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem por objeto conjugar os esforços necessários para a **regularização dos terrenos de obras da Educação Básica**, financiados com recursos do FNDE e do MEC, concluídas, paralisadas ou em andamento, inclusive aquelas previstas no Pacto Nacional de Retomada de Obras destinadas à Educação Básica, nos termos da Lei nº 14.719/2023, em que haja interesse do estado ou do município destinatário.

De acordo com a cláusula quarta do Acordo, constitui obrigação do FNDE, no âmbito da referida parceria, *"disponibilizar a relação das obras concluídas ou em andamento, com pendências de regularização imobiliária, fornecendo os dados necessários de acervo técnico, informações cadastrais e demais dados disponíveis no maior nível de detalhamento possível, para consulta e desenvolvimento das atividades objeto do Acordo"*.

Em cumprimento a essa cláusula, o FNDE encaminhou o Ofício n. 21206/2024/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE (Sei 1928486), por meio do qual entregou ao CNJ endereço eletrônico com a lista de obras, discriminadas por estado (Sei 1928487), para análise, avaliação e providências cabíveis.

No corpo daquele Ofício foi informado o endereço eletrônico <https://fnde.sharepoint.com/:f/s/COINF/EusALl83saxHvsBgoKrxtn0Bb4H6p7FvB9gkv4sBklwKug>, no qual existe a pasta com nome 2024-07-26 - claração e planta". Esta pasta contém outras, que receberam como nomes as siglas dos Estados e do Distrito Federal. Em cada uma delas há outras, com nomes de cidades, nas quais constam, no mínimo, documentos nomeados como "Declaração de posse do terreno", firmados por prefeitos municipais. Via de regra, mencionadas declarações estão encerradas com o compromisso, assumido pelas autoridades municipais signatárias, de apresentar a documentação indicativa da regularização imobiliária.

A Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro (CONR) providenciou cópia daqueles arquivos para novos endereços virtuais, indicados no arquivo Sei 1946377.

Mencionadas obras estão distribuídas pelos Estados do Maranhão (31); Pará (25); Bahia (13); Ceará (9); Minas Gerais (9); Piauí (7); Acre (6); Tocantins (5); Paraíba (4); Pernambuco (2); Goiás (2); Mato Grosso (2); Espírito Santo (1); Paraná (1); Rio Grande do Norte (1); e Alagoas (1).

No ACT 74/2024, o Conselho Nacional de Justiça assumiu as obrigações de:

a) realizar levantamentos a partir das bases de dados do Conselho Nacional de Justiça e do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), prover os dados necessários, executar ações de ligação e de articulação e aprovar os atos normativos que sejam necessários à consecução dos objetivos deste acordo;

b) auxiliar os estados e municípios na efetivação da regularização fundiária pela via administrativa;

c) promover ações de orientação, capacitação e articulação dos delegatários de registro de imóveis, com vistas à regularização prevista neste acordo;

d) por meio da Corregedoria Nacional de Justiça, realizar articulação com as corregedorias locais, bem como a expedição de provimentos e demais atos normativos com vistas a viabilizar a execução do objeto deste acordo.

2. Ante o exposto, em providência inicial, determino que sejam intimadas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados do Maranhão, do Pará, da Bahia, do Ceará, de Minas Gerais, do Piauí, do Acre, do Tocantins, da Paraíba, de Pernambuco, de Goiás, do Mato Grosso, do Espírito Santo, do Paraná, do Rio Grande do Norte e de Alagoas, para que, no prazo de trinta dias requisitem, das serventias de registro de imóveis dos respectivos territórios, as certidões que indiquem a existência ou a inexistência de registros relativos aos imóveis constantes na lista apresentada pelo FNDE. Na hipótese de o imóvel indicado possuir matrícula ou transcrição, que seja expedida certidão de inteiro teor.

Destaque-se que o objetivo da medida é viabilizar o conhecimento da situação dos imóveis, para que possa ser realizada a regularização fundiária.

As certidões obtidas pelas Corregedorias dos Tribunais deverão ser encaminhadas ao endereço corregedoria.agenteregulador@cnj.jus.br, em mensagens eletrônicas com referência expressa a este processo administrativo (03432/2024).

O presente despacho servirá como ofício. Retornem-me oportunamente, conclusos.

Brasília, DF, data registrada pelo sistema.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 06/09/2024, às 18:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador 1946377 e o código CRC 7CC0751B.